LEI MUNICIPAL Nº 1.653, DE 15 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes dos recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/SEAS, a serem repassados aos Agentes Jovens de Desenvolvimento Social e Humano, no exercício de 2003 a título de bolsa auxílio, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUNIC. DO TRAB., HAB. E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Munic. da Criança e Adolescente
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Atividade: 2137 – Atenção à Criança e ao Adolescente
3390/83-528 – Outros Aux Financ a Pessoas Físicas.. R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, dos recursos transferidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social/SEAS, conforme Termo de Responsabilidade número 4090 MPAS/SEAS/99, Processo número 44005.001565/99-71, celebrado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 15 de julho de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.